



Conselho Federal de Química

Plenário

Presidência

Gerência Executiva

Gerência Administrativa

Coordenação de Compras, Licitações e Contratos

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 2800.00.02584.2025

O presente modelo de Estudo Técnico Preliminar segue o padrão definido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Art. 6º, Inciso X e Art. 18 § 1º, incisos de I até XIII, no que couber), e visa o estabelecimento de critérios e requisitos para o alcance dos objetivos propostos.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) objetiva o levantamento de elementos e a análise da viabilidade da contratação, por inexigibilidade de licitação, de estande e demais itens necessários para participação do CFQ na 6ª Clean Fair: Feira de Produtos para Saneantes e Cosméticos do Nordeste, que será realizada em Recife nos dias 26 e 27 de março de 2026.

1.2. A Clean Fair é a maior vitrine do mercado de saneantes, cosméticos, perfumaria, tintas e produtos químicos em geral do Norte e Nordeste, sendo evento estratégico, que há 12 anos vem revolucionando o mercado e conectando negócios em toda a região. Esta edição chega ao Recife como um espaço de troca qualificada, atualização técnica e construção de parcerias para as indústrias químicas do Nordeste.

1.3. Durante dois dias, o Recife Expo Center será palco de debates, soluções e conexões que impulsionam o desenvolvimento do mercado químico no Nordeste. São esperados 4.000 visitantes, em uma área de 2.050 m², entre fabricantes, distribuidores, revendedores, químicos, profissionais de P&D, compradores e especialistas dos setores de saneantes, cosméticos, perfumaria, tintas e produtos químicos em geral, vindos de todos os estados do Norte e Nordeste.

1.4. O Sistema CFQ/CRQs tem como objetivo a fiscalização dos profissionais de química, por meio de controle ético e técnico profissional, protegendo a sociedade de maus profissionais, de modo a assegurar à população atendimento responsável e de qualidade. Tem como missão promover a atividade plena da Química, com vistas a contribuir para o desenvolvimento sustentável do país; e como visão, ser reconhecido como referência no desenvolvimento da Química no Brasil.

1.5. De acordo com o Planejamento Estratégico 2018/2028, as ações de comunicação do Conselho Federal de Química devem estabelecer uma comunicação direta e eficaz com os profissionais da Química e com a sociedade. Para garantir o alcance dos objetivos, o CFQ deve seguir diretrizes transparentes, manter a sociedade informada acerca das decisões tomadas e dos riscos envolvidos, dialogar e prestar contas à sociedade, prover aos cidadãos dados e informações de qualidade, manter a comunicação com o público-alvo e viabilizar a inserção do Sistema CFQ/CRQs nos fóruns de debate institucional, político e legislativo.

1.6. Já o Plano Plurianual 2025/2027 (2800.00.03070.2024) destaca, no **Eixo Estratégico 3: Promoção e Valorização da Química**, a necessidade de *"aumentar o reconhecimento e a valorização da química na sociedade, fortalecendo relações institucionais e promovendo práticas sustentáveis. Visa destacar a importância da química para o desenvolvimento sustentável e a inovação"*.

1.7. Dessa forma, a presença do Sistema CFQ/CRQs na 6ª edição da Clean Fair representa uma ação institucional alinhada às diretrizes estratégicas do Sistema, reforçando seu protagonismo nos debates sobre ciência, tecnologia, ética e sustentabilidade no Brasil.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL E SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

2.1. A contratação em questão integra o Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026, de modo a assegurar seu alinhamento com o planejamento institucional e com os princípios da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.2. Cabe destacar que a contratação se alinha ao Planejamento Estratégico 2018 - 2028 deste Conselho, especificamente ao objetivo estratégico 9 (garantir a eficácia da comunicação com os profissionais de Química e a Sociedade), bem como à sua missão (promover a atividade plena da Química, com vistas a contribuir para o desenvolvimento sustentável do país) e sua visão (ser reconhecido como referência no desenvolvimento da Química no Brasil).

2.3. Reitera-se o alinhamento da presente contratação ao Plano Plurianual 2025/2027 (0178970), destacando o Eixo Estratégico 3 (Promoção e Valorização da Química), que aponta para a necessidade de "aumentar o reconhecimento e a valorização da química na sociedade, fortalecendo relações institucionais e promovendo práticas sustentáveis", com destaque da importância da química para o desenvolvimento sustentável e a inovação.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Natureza dos Serviços

3.1. Os serviços são de natureza não contínua, pois a sua prestação acontece em datas específicas e de forma pontual.

Critérios e Práticas de Sustentabilidade

3.2. Os serviços deverão ser executados, no que couber, em conformidade com as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em especial as contidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, 6ª edição, e no art. 5º da Instrução Normativa 01/2010 da SLTI/MPOG.

3.3. Esses requisitos estão alinhados ao Planejamento Estratégico do Conselho Federal de Química (2018–2028), bem como aos princípios da Administração Pública insculpidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, como a eficiência, economicidade, desenvolvimento sustentável e promoção do interesse público:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da proibição administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do [Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 \(Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro\)](#).

Transição Contratual

3.4. Pelas características do serviço, não há necessidade de transição contratual.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. A participação do CFQ ocorrerá por meio da contratação de 01 (um) estande de 21 m², com montagem básica, nas seguintes condições:

4.1.1. material: estande de 21 m², construído em madeira, revestido em napa e lona impressa, com piso em carpete grafite;

4.1.2. mobiliário: 2 mesas com 3 cadeiras cada, 1 balcão com a logo no peitoral;

4.1.3. inserção da logo do CFQ em todo o material de divulgação dos expositores e no estande contratado.

4.2. Conforme informado pela área requisitante (Comissão de Promoção e Eventos - CPE), essa escolha se apresentou como a mais vantajosa para atender adequadamente o público visitante do evento, pois permitirá oferecer um espaço mais amplo e confortável para reuniões setoriais e recepção de

estudantes e profissionais da química, com o objetivo de divulgar o sistema CFQ/CRQs.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. A presente contratação ocorrerá por meio de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, I, da Lei nº 14.133, de 2021. Conforme evidenciado no documento SEI nº 0331713, o Sindicato das Indústrias de Sabão e Velas no Estado de Pernambuco - SINDILIMPE detém exclusividade na representação comercial da Feira Clean Fair (6ª Edição), sendo a única empresa autorizada a realizar tratativas, negociações e formalizações comerciais relacionadas ao referido evento. Assim, resta demonstrada a inviabilidade de competição, por se tratar de hipótese de prestador de serviço exclusivo.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução consiste na contratação, junto ao Sindicato das Indústrias de Sabão e Velas no Estado de Pernambuco - SINDILIMPE, de 01 estande de 21 m² e demais serviços necessários para participação do CFQ na 6ª Edição da Clean Fair, que será realizada nos dias 26 e 27 de março de 2026, em Recife/PE.

6.2. A seguir, são apresentados em detalhes os itens que compõem o escopo da contratação:

6.2.1. Estande Expositor de 21m² - O projeto do estande é apresentado no documento SEI nº 0333142. Conforme consta no documento, o estande possui estrutura em madeira, de modo a delimitar o espaço de exposição do CFQ, e será entregue pela Contratada montado com os seguintes itens:

- 2 (duas) mesas;
- 6 (seis) cadeiras;
- 1 (um) balcão com a logo do CFQ no peitoral;
- pontos de energia;
- internet.

6.3. Além do estande de 21 m², compõem o escopo da contratação os serviços de limpeza durante período de montagem, coffee-break e almoço para os dois dias de evento.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Pela característica da contratação, não é aplicável o parcelamento da solução, uma vez que há um único fornecedor prestador de serviço para a solução a ser contratada.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. Com a contratação pretendida por esse estudo, o Conselho Federal de Química se beneficiará do(a):

8.1.1. Fortalecimento da imagem institucional do Sistema CFQ/CRQs como entidades comprometidas com a sustentabilidade, a inovação científica e a defesa do meio ambiente;

8.1.2. Ampliação do diálogo com a sociedade, por meio da divulgação de informações acessíveis sobre o papel da Química no desenvolvimento da pesquisa;

8.1.3. Promoção da educação científica, estimulando o interesse de estudantes e jovens pela carreira química e pela pesquisa em temas relacionados ao meio ambiente;

8.1.4. Integração com outras instituições, favorecendo parcerias estratégicas para a promoção da sustentabilidade;

8.1.5. Valorização da atuação dos profissionais da Química, evidenciando sua contribuição técnica e ética para o desenvolvimento sustentável e para a segurança ambiental do país.

8.2. Além disso, a participação do CFQ/CRQ no evento justifica-se pelo interesse público de cumprir suas finalidades institucionais, estabelecendo comunicação direta com profissionais da química e sociedade, fomentando discussões técnicas, orientando sobre atuação regulada e fortalecendo a imagem do Sistema CFQ/CRQ perante a indústria. O evento é reconhecido como o maior do Norte e Nordeste nos segmentos de saneantes, cosméticos, perfumaria, tintas e químicos, reunindo os principais agentes do

setor.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELO CFQ PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Pelas características dos serviços, não será necessária adequação do ambiente organizacional da Autarquia, pois os serviços de eventos são executados pela contratada, exigindo do CFQ, essencialmente, o direcionamento estratégico e administrativo.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. O objeto desta contratação não está relacionado com os demais processos de contratação do Conselho Federal de Química.

11. DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

11.1. O impacto ambiental caracteriza-se como qualquer alteração das características do sistema ambiental, seja ela física, química, biológica, social ou econômica, causada pela execução do contrato.

11.2. No tocante à prestação de serviços de eventos, as previsões de sustentabilidade referem-se às condições em que os serviços serão prestados.

11.3. Conforme Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil da Presidência da República, são considerados critérios e práticas sustentáveis:

- I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar e água;
- II - preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- III - maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- IV - maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- V - maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras;
- VIII - utilização de produtos madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

11.4. Portanto, espera-se que as ações da **CONTRATADA** sejam pautadas por essas práticas elencadas acima. Já como medidas de tratamento, a **CONTRATADA** deverá observar as orientações das legislações aplicadas à contratação.

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

12.1. Diante da necessidade deste Conselho e com base nos elementos anteriores, expostos neste estudo, declara-se viável a contratação em tela, uma vez que esta se alinha aos anseios do órgão e é viável do ponto de vista econômico-financeiro.

Brasília, na data de assinatura eletrônica.

Elaborado por:

LAILA KUDSI
Integrante Requisitante

SANDRO ROBERTO DE SOUZA DE SANTANA
Integrante Técnico

NELMA REZENDE DE SÁ
Integrante Administrativo

Aprovado por:

WEVERTON BORGES DO NASCIMENTO DE SOUSA

JOSÉ DE RIBAMAR OLIVEIRA FILHO

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Nelma Rezende de Sa, Analista**, em 04/02/2026, às 09:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 15 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Roberto de Souza de Santana, Analista**, em 04/02/2026, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 15 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Laila Kudsi, Chefe da Assessoria de Comunicação**, em 05/02/2026, às 19:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 15 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Weverton Borges do Nascimento de Sousa, Gerente**, em 12/02/2026, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 15 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **José de Ribamar Oliveira Filho, Presidente**, em 13/02/2026, às 12:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 15 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfq.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0332888** e o código CRC **8B096A70**.

Referência: Processo nº 2800.00.02584.2025

SEI nº 0332888

SCS Quadra 09, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre B, 9º andar
Brasília/DF, CEP 70.308-200
Telefone: (61) 2099-3300 - www.cfq.org.br